ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 906/2024 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 906/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 21/03/24. Edição 3247, de forma equivocada, pois onde lê-se,

Art. 7º - Os efeitos da presente Lei Municipal, tem retroatividade à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

leia-se:

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei Municipal, tem retroatividade à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 906/2024

Autoriza a inserção no Orçamento Municipal de 2024, o repasse mensal dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n° 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe sào conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 6º, da Lei Municipal n° 888/ 2023, passa a vigorar com a seguinteredação:

"A autorização instituída pela presente *Lei* Municipal destina-se *à abertura* de crédito suplementar orçamentário *até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange os exercícios financeiros de 2O23 e 2024."*

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei Municipal, tem retroatividade à 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/ RN, 20 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:8F32FB1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2024. Edição 3249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/